
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE REALIZADA EM VINTE E UM DE MAIO DE 2018

1. **Data, Hora e Local:** 21 de maio de 2018, às 19h, reunião virtual.

2. **Participantes:**

- a) Membros presentes: Srs. Antonio Rugero Guibo, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo e Luiz Claudio Moraes.
- b) Secretária: Tássia Belarmina Dekker.

3. **Ordem do dia:**

- a) Opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações na indicação do senhor Sérgio Augusto Kurovski ao cargo de Diretor-Presidente da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. e verificar a conformidade do processo de indicação;
- b) Opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações na indicação dos senhores Guilherme Laux ao cargo de membro titular e Rodrigo Felipe Afonso ao cargo de membro suplente ao Conselho Fiscal da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. e verificar a conformidade do processo de indicação;
- c) Opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações na indicação dos senhores Erick Biill Vidigal ao cargo de membro titular, Marco Tulio Moraes da Costa como membro titular, Daniel Alves Maria como membro suplente e Marcel Kitamura como membro suplente ao Conselho Fiscal da BB Seguros Participações S.A., e verificar a conformidade do processo de indicação.

4. **Encaminhamentos:**

- a) O comitê se posicionou favoravelmente à indicação do senhor Sérgio Augusto Kurovski ao cargo de Diretor-Presidente da BB Corretora, levando em consideração que:
 - i) A indicação foi aprovada previamente pela Casa Civil;
 - ii) O candidato apresentou o Formulário Padronizado¹ no qual declarou o cumprimento dos critérios legais e a ausência de enquadramento em qualquer hipótese de vedação juntamente com os documentos comprobatórios de sua formação acadêmica e experiência profissional exigidas na legislação;
 - iii) Verificou-se na Declaração do Diretor² apresentada pelo candidato que o mesmo atende a todos os requisitos obrigatórios, bem como não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento;

¹ Previsto no § 1º do art. 22 do Decreto 8.945, disponibilizado no site do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes>.

² Declaração do Diretor é um formulário solicitado pela BB Seguridade.

- iv) Verificou-se a ausência de enquadramento em qualquer vedação prevista no estatuto social da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.
- b) O comitê se posicionou favoravelmente à indicação dos senhores Guilherme Laux ao cargo de membro titular e Rodrigo Felipe Afonso ao cargo de membro suplente ao Conselho Fiscal da BB Corretora, levando em consideração que:
 - i) As indicações foram aprovadas previamente pela Casa Civil;
 - ii) Os candidatos apresentaram os Formulários Padronizados³ nos quais declararam o cumprimento dos critérios legais e a ausência de enquadramento em qualquer hipótese de vedação juntamente com os documentos comprobatórios de suas formações acadêmicas e experiência profissional exigidas na legislação;
 - iii) Verificou-se nas Declarações dos Conselheiros Fiscais⁴ apresentadas pelos candidatos que os mesmos atendem a todos os requisitos obrigatórios, bem como não se enquadram em nenhuma hipótese de impedimento; e
 - iv) Verificou-se a ausência de enquadramento em qualquer vedação prevista no estatuto social da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.
- c) O comitê se posicionou favoravelmente à indicação dos senhores Erick Biill Vidigal ao cargo de membro titular, Marco Tulio Moraes da Costa como membro titular, Daniel Alves Maria como membro suplente e Marcel Kitamura como membro suplente ao Conselho Fiscal da BB Seguros levando em consideração que:
 - i) As indicações foram aprovadas previamente pela Casa Civil;
 - ii) Os candidatos apresentaram os Formulários Padronizados⁵ nos quais declararam o cumprimento dos critérios legais e a ausência de enquadramento em qualquer hipótese de vedação juntamente com os documentos comprobatórios de suas formações acadêmicas e experiência profissional exigidas na legislação;
 - iii) Verificou-se nas Declarações dos Conselheiros Fiscais⁶ apresentadas pelos candidatos que os mesmos atendem a todos os requisitos obrigatórios, bem como não se enquadram em nenhuma hipótese de impedimento; e
 - iv) Verificou-se a ausência de enquadramento em qualquer vedação prevista no estatuto social da BB Seguros Participações S.A.



³ Previsto no § 1º do art. 22 do Decreto 8.945, disponibilizado no site do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes>.

⁴ Declaração de Conselheiro Fiscal é um formulário solicitado pela BB Seguridade.

⁵ Previsto no § 1º do art. 22 do Decreto 8.945, disponibilizado no site do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes>.

⁶ Declaração de Conselheiro Fiscal é um formulário solicitado pela BB Seguridade.

5. Encerramento:

- a) Nada mais havendo a tratar, o Comitê de Elegibilidade deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Tássia Belarmina Dekker), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Antonio Rugero Guibo
Coordenador

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo

Luiz Claudio Moraes